



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Andrea Pricila Teixeira Carvalho, Gerente do Fundo Municipal de Saúde.

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

3.1. Aquisição de pneus novos para máquinas e caminhões.

4. JUSTIFICATIVA

A aquisição de pneus novos para os veículos, máquinas pesadas e caminhões da frota da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras de Atilio Vivacqua se faz necessária para garantir a segurança, eficiência e continuidade das operações realizadas pela secretaria. Os pneus desempenham um papel crucial na operacionalidade dos veículos, influenciando diretamente na capacidade de mobilização das equipes de manutenção e obras.

A deterioração natural dos pneus devido ao desgaste contínuo e à exposição a condições adversas de trabalho reduz a eficiência operacional dos veículos, aumentando o risco de incidentes e a necessidade de manutenção corretiva. Além disso, pneus desgastados aumentam o consumo de combustível e podem comprometer a aderência e estabilidade dos veículos, impactando negativamente na segurança dos operadores e na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Portanto, a substituição dos pneus desgastados por novos é fundamental para garantir a operacionalidade segura e eficiente da frota da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras. Ao investir na aquisição de pneus de qualidade, estaremos não apenas assegurando a continuidade das atividades de manutenção e obras, mas também otimizando recursos ao reduzir os custos associados à manutenção corretiva e ao consumo excessivo de combustível.

Diante disso, é imperativo que se proceda com a aquisição imediata dos pneus necessários, visando



assegurar a prontidão e a eficiência operacional dos veículos, máquinas pesadas e caminhões utilizados pela secretaria.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

5.1. Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima durável, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.

5.2. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Desta forma, a garantia do objeto contratado visa a garantir a eficácia e a qualidade da prestação do serviço, bem como a proteger os interesses da Administração, proporcionando segurança e confiabilidade no fornecimento do objeto.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deverá ser de 30 (TRINTA) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

6.2. A entrega do objeto será realizada de forma PARCELADA ou ÚNICA, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

6.3. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio ou por servidores da Secretaria Requisitante quando autorizados pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio.

6.4. A entrega dos objetos será na secretaria de saúde.

6.5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

6.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

6.7. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos



materiais/produtos/equipamentos/serviços com as especificações descritas neste Termo.

6.8. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

6.9. O recebimento definitivo ocorrerá em até 6 meses, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material/produto/equipamento/serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almojarifado.

6.10. Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

6.11. A Unidade Solicitante poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

7.1 A entrega dos pneus deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência.

7.2 Caso seja verificada alguma falha/defeitos nos pneus será feito registro formal e informado a contratada, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência.

8.2. Entrega do serviço, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

8.3. Fornecer o objeto nas normas técnicas de saúde em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.



8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, como estabelece o Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.6. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato como estabelece o Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da contratada, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

9.4. Efetuar o pagamento contratada na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através de transferência/ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis.



contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

12. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

12.1. De acordo com a requisições de nº 91/2024 e 93/2024.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.00.00 – SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.01.00 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0004.2.0010 - MANUT ATIV DA SEMUR E SEGURANÇA PATRIMONIAL

3.3.90.30.39 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

1.500.0000.0000 – REC ORDINÁRIOS

DOTAÇÃO: 219

04.00.00 – SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.01.00 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0004.2.0010 - MANUT ATIV DA SEMUR E SEGURANÇA PATRIMONIAL

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS

1.500.0000.0000 – REC ORDINÁRIOS

DOTAÇÃO: 239

Atílio Vivacqua/ES, 17 de julho de 2024.



Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Paulo Caldeira Burock Junior

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos